

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

P 3539
M: 224

Memorando nº 044/2022 SMARH

Ipueira, 27 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório para locação de imóvel visando o funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a locação de imóvel visando atender a demanda para funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Ipueira RN.

A locação se faz necessária devido à necessidade de um espaço para o funcionamento da secretaria visando atender aos serviços prestados à população do município de Ipueira RN.

As dotações para locação ocorrerão pelo 02.009.15.452.0024-2033, código resumido 0318 - Projeto/Atividade: MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS.

Respeitosamente,


Zenilson de Souza Araújo
Secretária Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 28 de dezembro de 2022.

DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para que seja autorizada a realização da despesa destinada à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, durante o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Para tanto, evidenciamos tal despesa pelo fato pela necessidade de locar imóvel com melhores condições para o funcionamento da sede da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, que precisa de instalações adequadas para o desenvolvimento das suas atividades.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 537/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02 009 15 452 0024 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVIÇOS URBANOS, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Zenilson de Sousa Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



TRABALHO COM COMPETÊNCIA

Proced. nº 3534/2020
Fls. nº 003
Rub. ~~Medicina~~

Locação de prédio para funcionamento da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor Unit	Valor total
01	Locação de prédio localizado na Rua João Alencar – S/N, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN. Estrutura física constituída por: 01 (um) Terraço, 02 (duas) Salas, 02 (dois) Quartos, 01 (uma) Cozinha, 01 (um) Banheiro, 01 (um) e 01 (um) Quintal; piso em cerâmica. A pintura de todo o imóvel está em ótimo estado de conservação.	Mês	12	300,00	3.600,00
Valor total estimado					R\$ 3.600,00

Justificamos a locação do imóvel quanto à localização, a compatibilidade de preço com o mercado e demais características que condicionam a sua escolha as finalidades precípuas do Município de Ipueira/RN, de propriedade da Senhora BRUNA KARLA DE MEDEIROS, pelo período de doze meses, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), de modo que o valor da locação encontra-se compatível com o valor de mercado atual.

Ipueira/RN, 28 de dezembro de 2022.

(Signature)

Zenilson de Sousa Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Pedido 935/2022



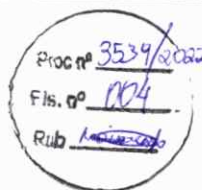
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

- ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

DESCRIÇÃO:

Locação para imóvel visando o funcionamento da Secretária de Infraestrutura do Município de Ipueira/RN. As dotações para locação ocorrerão pelo 02.009.15.452.0024-2033, cód.resumido 0318 - Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 3539/2022

Protocolo: 3539/2022

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 28/12/2022 08:14:04

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc. nº 3539/2022

Fls. nº 005

RUB. 14000000

Memorando**Documento**

Número: 997/2022	Data: 28/12/2022	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Locação para imóvel visando o funcionamento da Secretária de Infraestrutura do Município de Ipueira/RN. As dotações para locação ocorrerão pelo 02.009.15.452.0024-2033, cód.resumido 0318 - Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS.			

Itens**LOCAÇÃO DE IMÓVEL****Unidade:** UNIDADE **Preço estimado:** R\$ 0,00 **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	1,00	R\$ 0,00
	1,00	R\$ 0,00

ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

CPF: 812.057.164-91

Secretário(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

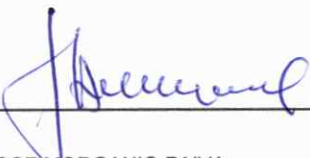
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 3539/2022
Fls. nº 06
Rubrica**Pedido****Documento**

Número: 935/2022	Data: 28/12/2022	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1 - PREFEITURA DE IPUEIRA-RN			
Descrição: Locação para imóvel visando o funcionamento da Secretária de Infraestrutura do Município de Ipueira/RN. As dotações para locação ocorrerão pelo 02.009.15.452.0024-2033, cód. resumido 0318 - Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.			

Itens**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Preço estimado: 0,0000		
Unidade: UNIDADE		
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	12,0000	R\$ 0,00
	12,0000	R\$ 0,00
	Valor total	R\$ 0,00


JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#/assinatura> e informe o código efe76cb0-10c5-4f72-95be-ca1bd914fd5e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PROPOSTA DE PREÇOS



À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

BRUNA KARLA DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 031.917.194-90, residente e domiciliado na Rua João Caboclo, S/N, centro - Ipueira/RN, vem respeitosamente, encaminhar proposta de preços para aluguel de imóvel.

1. OBJETO

1.1 O objeto é o aluguel do imóvel, situado na Rua João Alencar – S/N, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN, para o funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos.

2. PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1 O prazo de locação é de 12 (Doze) meses, a iniciar-se em 02 de Janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela locação serão pagos o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) auferindo um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

4.2 Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água e luz que recaiam sobre o imóvel locado.

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

Bruna Karla de Medeiros

BRUNA KARLA DE MEDEIROS

CPF: 031.917.194-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 378/2022

Liberada: 23/11/2022

Validade: 21/02/2023

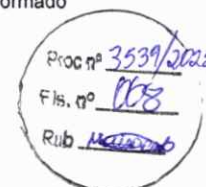
Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: BRUNA KARLA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 031.917.194-90

Endereço: Rua Joao Caboclo, nº S/N - Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 419500888



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7688582
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **BRUNA KARLA DE MEDEIROS**
CPF: **031.917.194-90**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **27/12/2022 às 13:08:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.7.66**.

Validade até **25/04/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNA KARLA DE MEDEIROS
CPF: 031.917.194-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:01 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

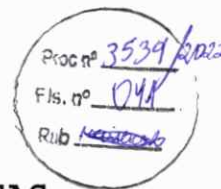
Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **AC2F.9EBB.953D.D1BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA KARLA DE MEDEIROS

CPF: 031.917.194-90

Certidão nº: 33392608/2022

Expedição: 04/10/2022, às 09:08:44

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA KARLA DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **031.917.194-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal nº 537/2022, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

- 02 009 15 452 0024 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVIÇOS URBANOS, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

Wellington Maécio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 3539/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa física, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 001/2023



de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente

Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20 - Membro

Máisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D1E09280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2023. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO/RN nº 3539/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a locação de imóvel para funcionamento SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Presidente CPL/MI



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.4547.454-79, residente e domiciliado na Av. Francisco Quinino-SNº, situado no município de IPUEIRA/RN, doravante denominado simplesmente **“LOCATÁRIO”** e o Sr **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº. XXXXXXXX – 2ª Via – SSP/PB, CPF Nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, S/N, centro - Ipueira/RN, aqui denominado simplesmente **“LOCADOR”**, na forma do que dispõe o Artigo 2º c/c o Artigo 24, inciso X e Artigo 54 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR**, proprietário do imóvel situado na Rua xxxxxxxxxxx, xx, Centro, Ipueira/RN resolve por livre e espontânea vontade, locá-lo ao Município de IPUEIRA, ora denominado **LOCATÁRIO**, em virtude do erário não ter nenhum prédio disponível e em condições de funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS deste município.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A locação do imóvel terá a vigência no período de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx com eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado **critério de ambas as partes**, e de acordo com as necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de R\$ xxxxxx, auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ xxxxxxxx. O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III - Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

I - Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

II - Além do aluguel são encargos do **LOCATÁRIO** o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao **LOCATÁRIO**, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

III - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

IV - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo único - O **LOCADOR**, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

V - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

VI - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do **LOCADOR**. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o **LOCATÁRIO**, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao **LOCADOR** que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao **LOCATÁRIO** fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 009 15 452 0024 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVIÇOS URBANOS, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindindo quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexecúvel por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

Ipueira/RN, xx de xxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF nº _____

2ª) _____
CPF/MF nº _____



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 3539/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

.....
JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do objeto, locação de imóvel, envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para locação de imóvel.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



objeto envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso X, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo **a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.


PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 3539/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, apresentamos como vencedor deste certame a Sr^a. **BRUNA KARLA DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 031.917.194-90, conforme carta proposta de preço apresentada.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 460/2017 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



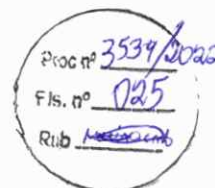
IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 3539/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 3539/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Credor: BRUNA KARLA DE MEDEIROS inscrito no CPF sob o nº 031.917.194-90

VALOR TOTAL (R\$): 3.600,00

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 3539/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a Sr^a. **BRUNA KARLA DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 031.917.194-90, que pelos itens cotados, importa o valor total de **RS 3.600,00** para o respectivo período vigencial.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNCIO PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

PROCESSO/RN nº 3539/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **BRUNA KARLA DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 031.917.194-90, que pelos itens cotados, importa o valor total de **RS 3.600,00**

Período estimado: 12 meses

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, E A SENHORA BRUNA KARLA DE MEDEIROS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, residente e domiciliado na Av. Francisco Quinino - SNº, situado no município de IPUEIRA/RN, doravante denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e a Srª **BRUNA KARLA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, CPF Nº 031.917.194-90, residente e domiciliado na Rua João Caboclo, S/N, centro - Ipueira/RN, aqui denominado simplesmente "**LOCADOR**", na forma do que dispõe o Artigo 2º c/c o Artigo 24, inciso X e Artigo 54 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR**, proprietário do imóvel situado na Rua João Alencar – S/N, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN, resolve por livre e espontânea vontade, locá-lo ao Município de IPUEIRA, ora denominado **LOCATÁRIO**, em virtude do erário necessitar de melhores condições de funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Locação de prédio localizado na Rua João Alencar – S/N, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN.

Estrutura física constituída por 01 (um) Terraço, 02 (duas) Salas, 02 (dois) Quartos, 01 (uma) Cozinha, 01 (um) Banheiro, 01 (um) e 01 (um) Quintal; piso em cerâmica. A pintura de todo o imóvel está em ótimo estado de conservação.

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A locação do imóvel terá a vigência no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 com eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado **critério de ambas as partes**, e de acordo com as necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de **RS 3.600,00** (três mil e seiscentos reais). O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANIO
PAIVA:01945745
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III - Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

I - Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

II - Além do aluguel são encargos do **LOCATÁRIO** o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao **LOCATÁRIO**, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

III - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

IV - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.

JOSE
MORGANIO
Assinado de forma
digital por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
PAIVA:01945745479
5745479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

V - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

VI - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 009 15 452 0024 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindindo quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexequível por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital por
JOSE
MORGANIO
PAIVA:01945745
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (duas) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

JOSE Assinado de
MORGANIO forma digital
PAIVA:0194 por JOSE
5745479 MORGANIO
PAIVA:01945
745479

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
CONTRATANTE

Bruna Karla de Medeiros
BRUNA KARLA DE MEDEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF nº _____

2ª) _____
CPF/MF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, E A SENHORA BRUNA KARLA DE MEDEIROS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, residente e domiciliado na Av. Francisco Quinino - SNº, situado no município de IPUEIRA/RN, doravante denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e a Srª **BRUNA KARLA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, CPF Nº 031.917.194-90, residente e domiciliado na Rua João Caboclo, S/N, centro - Ipueira/RN, aqui denominado simplesmente "**LOCADOR**", na forma do que dispõe o Artigo 2º c/c o Artigo 24, inciso X e Artigo 54 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR**, proprietário do imóvel situado na Rua João Alencar – S/N, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN, resolve por livre e espontânea vontade, locá-lo ao Município de IPUEIRA, ora denominado **LOCATÁRIO**, em virtude do erário necessitar de melhores condições de funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Locação de prédio localizado na Rua João Alencar – S/N, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN.

Estrutura física constituída por 01 (um) Terraço, 02 (duas) Salas, 02 (dois) Quartos, 01 (uma) Cozinha), 01 (um) Banheiro, 01 (um) e 01 (um) Quintal; piso em cerâmica. A pintura de todo o imóvel está em ótimo estado de conservação.

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A locação do imóvel terá a vigência no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 com eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado **critério de ambas as partes**, e de acordo com as necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais). O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

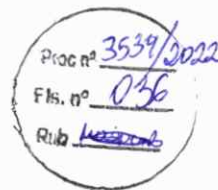
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANIO
PAIVA:01945745
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III - Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

I - Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

II - Além do aluguel são encargos do **LOCATÁRIO** o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas. Incumbe ao **LOCATÁRIO**, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

III - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

IV - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.

JOSE
MORGANIO
Assinado de forma
digital por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
PAIVA:01945745479
5745479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

V - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

VI - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 009 15 452 0024 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindindo quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexequível por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital por
JOSE
MORGANIO
PAIVA:01945745
479



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (duas) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

JOSE Assinado de
MORGANIO forma digital
por JOSE
PAIVA:0194 MORGANIO
5745479 PAIVA:01945
745479

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
CONTRATANTE

Bruna Karla de Medeiros
BRUNA KARLA DE MEDEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF nº _____

2ª) _____
CPF/MF nº _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

PROCESSO/RN nº 3539/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: BRUNA KARLA DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 031.917.194-90, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 3.600,00**

Período estimado: 12 meses

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

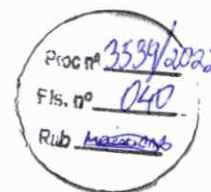
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador: 961152A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2023. Edição 2946
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN Nº 3539/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE BRUNA KARLA DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 031.917.194-90, no Valor Total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A3616A2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2023. Edição 2946

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	3539 / 2022	354354
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000006/2023
Data da Expedição do Termo: 02/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 10/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, X
Valor Contratado: 3600,00
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 864442F48E2D69433B46FCFB793B99DC

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 354354
Data e hora do Envio: 10/01/2023 09:12:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/01/2023 09:11:30